LEI Nº 396/2024

Dá nova redação ao §1º do Art. 53 da Lei municipal Nº 01/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, André Pereira da Silva no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 53 da Lei municipal Nº 01 de 31 de Março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º- O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função, receberá como remuneração o valor correspondente à R$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parágrafo único – Fica assegurado aos conselheiros tutelares a reposição anual da inflação pelos índices oficiais do governo.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, 24 DE JUNHO DE 2024.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal